

LEI N° . 928/2017

Concede anistia e/ou remissão de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam.

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a conceder anistia e/ou remissão de multa e juros incidentes sobre os tributos municipais que especificam.

Art. 2°- Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2015 provenientes do imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos com os descontos a seguir especificados:


I - até dia 31/03/2017 com 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa;

II - até 30/04/2017 com 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa;

III - até 31/05/2017 com 30% (trinta por cento) de desconto dos juros e multa;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 24 de fevereiro de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal